

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 932 de 30/12/92

DECRETO Nº 7877/92
de 23 de dezembro de 1992

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 22.438.800.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cr\$ 22.438.800.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), autorizado pelo artigo 24 da Lei nº 4027 de 29 de julho de 1991 e Lei nº 4352 de 22 de dezembro de 1992, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	GABINETE DO PREFEITO	
02.20	ASSESSORIA DE GABINETE	
02.20-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
02.20-3111	Pessoal Civil	17.600.000,00
02.30	ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.30-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
02.30-3111	Pessoal Civil	43.400.000,00
02.40	CONSULTORIA LEGISLATIVA	
02.40-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
02.40-3111	Pessoal Civil	20.100.000,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.10	SECRETARIA GERAL	
04.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
04.10-3111	Pessoal Civil	157.000.000,00
04.20	PROCURADORIA FISCAL	
04.20-0307014.2004	Manutenção dos Serviços	
04.20-3111	Pessoal Civil	50.000.000,00
04.30	PROCURADORIA JUDICIAL	
04.30-0307014.2004	Manutenção dos Serviços	
04.30-3111	Pessoal Civil	220.000.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.20	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.20-0307021.2004	Manutenção dos Serviços	
05.20-3111	Pessoal Civil	275.100.000,00

Cont. do Decreto nº 7877/92 - fls. 02

05.50	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	
05.50-0307021.2004	Manutenção dos Serviços	
05.50-3111	Pessoal Civil	24.400.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.30	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.30-0308032.2004	Manutenção dos Serviços	
06.30-3111	Pessoal Civil	75.800.000,00
06.40	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS	
06.40-0308030.2004	Manutenção dos Serviços	
06.40-3111	Pessoal Civil	140.200.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
07.10	SECRETARIA GERAL	
07.10-0309020.2004	Manutenção dos Serviços	
07.10-3111	Pessoal Civil	55.000.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO	
08.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.20-1058021.2004	Manutenção dos Serviços	
08.20-3111	Pessoal Civil	80.700.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.10	SECRETARIA GERAL	
09.10-0842020.2004	Manutenção dos Serviços	
09.10-3111	Pessoal Civil	117.700.000,00
09.21	DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
09.21-0845215.2038	Manutenção do Ensino	
09.21-3111	Pessoal Civil	336.400.000,00
09.22	DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
09.22-0842187.2038	Manutenção do Ensino	
09.22-3111	Pessoal Civil	31.400.000,00
09.32	DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL	
09.32-0842492.4002	Instituto Nacional de Seguro Social	
09.32-3113	Obrigações Patronais	381.400.000,00
09.32-0842492.4003	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
09.32-3113	Obrigações Patronais	30.100.000,00
09.32-0842494.4006	13º Salário dos Servidores	
09.32-3111	Pessoal Civil	3.716.000.000,00
09.32-0842495.4007	Inativos	
09.32-3251	Inativos	18.200.000,00

Cont. do Decreto nº 7877/92 - fls. 03

09.32-0842500.4009	PASEP - Patrimônio do Servidor Público	
09.32-3280	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	19.300.000,00
	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
10.20-0846224.2004	Manutenção dos Serviços	
10.20-3111	Pessoal Civil	323.700.000,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.10	SECRETARIA GERAL	
11.10-1581020.2004	Manutenção dos Serviços	
11.10-3111	Pessoal Civil	35.800.000,00
11.20	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.20-1581486.2004	Manutenção dos Serviços	
11.20-3111	Pessoal Civil	523.400.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
12.10	SECRETARIA GERAL	
12.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
12.10-3111	Pessoal Civil	126.300.000,00
12.20	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	
12.20-0307021.2004	Manutenção dos Serviços	
12.20-3111	Pessoal Civil	679.900.000,00
12.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS	
12.30-0307021.2004	Manutenção dos Serviços	
12.30-3111	Pessoal Civil	691.200.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.10	SECRETARIA GERAL	
13.10-1375020.2004	Manutenção dos Serviços	
13.10-3111	Pessoal Civil	194.400.000,00
13.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
13.20-1375486.4001	Salário Família	
13.20-3253	Salário Família	4.300.000,00
13.20-1375492.4002	Instituto Nacional de Seguro Social	
13.20-3113	Obrigações Patronais	750.000.000,00
13.20-1375492.4003	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
13.20-3113	Obrigações Patronais	67.900.000,00
13.20-1375492.4004	F.G.T.S. - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
13.20-3113	Obrigações Patronais	307.000.000,00

Cont. do Decreto nº 7877/92 - fls. 04

13.20-1375492.4006	13º Salário dos Servidores	
13.20-3111	Pessoal Civil	2.860.000.000,00
13.20-1375500.4009	PASEP - Patrimônio do Servidor Público	
13.20-3280	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	17.300.000,00
13.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	
13.30-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
13.30-3111	Pessoal Civil	565.800.000,00
13.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS E HOSPITALARES	
13.40-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
13.40-3111	Pessoal Civil	2.602.500.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.20	ENCARGOS DIVERSOS	
14.20-0307021.2061	Serviços Externos	
14.20-3111	Pessoal Civil	238.500.000,00
14.30	ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA	
14.30-1582492.4005	Confissão da Dívida	
14.30-3113	Obrigações Patronais	2.800.000.000,00
14.30-1582492.4006	13º Salário dos Servidores	
14.30-3111	Pessoal Civil	3.800.000.000,00
14.30-1582492.4015	Abono de Férias dos Servidores	
14.30-3111	Pessoal Civil	41.000.000,00

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	GABINETE DO PREFEITO	
02.10	SECRETARIA GERAL	
02.10-0307020.2001	Subsídios e Representações	
02.10-3111	Pessoal Civil	40.818.000,00
02.50	AUDITORIA	
02.50-0308032.2004	Manutenção dos Serviços	
02.50-3111	Pessoal Civil	39.500.000,00
	SECRETARIA DE GOVERNO	
03.10	SECRETARIA GERAL	
03.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
03.10-3111	Pessoal Civil	174.282.000,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.40	PROCURADORIA IMOBILIÁRIA	
04.40-0307014.2004	Manutenção dos Serviços	

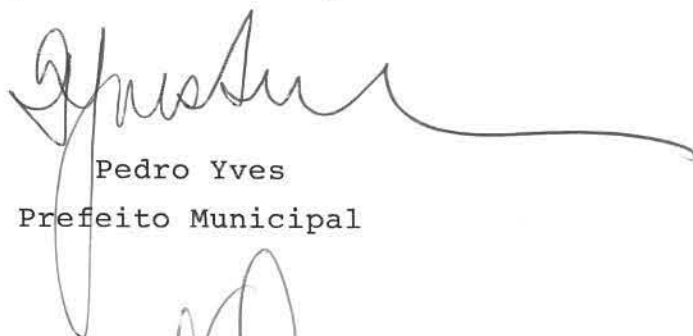
Cont. do Decreto nº 7877/92 - fls. 05

04.40-3111	Pessoal Civil	253.500.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.40	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
05.40-0307024.2004	Manutenção dos Serviços	
05.40-3111	Pessoal Civil	1.380.000.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.20	DEPARTAMENTO DA RECEITA	
06.20-0308030.2004	Manutenção dos Serviços	
06.20-3111	Pessoal Civil	2.800.000.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.23	DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
09.23-0842188.2038	Manutenção do Ensino	
09.23-3111	Pessoal Civil	665.000.000,00
09.24	DIVISÃO MATERNO INFANTIL	
09.24-0841190.2038	Manutenção do Ensino	
09.24-3111	Pessoal Civil	1.000.000.000,00
09.32	DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL	
09.32-0842021.2004	Manutenção dos Serviços	
09.32-3111	Pessoal Civil	2.985.500.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
13.20-1375428.2004	Manutenção dos Serviços Pessoais	
13.20-3111	Pessoal Civil	1.664.700.000,00
13.50	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	
13.50-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
13.50-3111	Pessoal Civil	798.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.30	ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA	
14.30-1582492.4002	Instituto Nacional do Seguro Social	
14.30-3113	Obrigações Patronais	6.806.500.000,00
14.30-1582492.4004	F.G.T.S. - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
14.30-3113	Obrigações Patronais	3.831.000.000,00

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de dezembro de 1992.

Cont. do Decreto nº 7877/92 - fls. 06

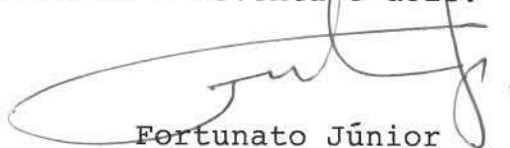


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos